



**Município de Chapecó**  
**Secretaria de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



**Resolução CMS nº. 242 de 17 de junho de 2019.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, e

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que na plenária ordinária do dia 17 de junho de 2019, os conselheiros aprovaram o repasse financeiro após o representante da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira apresentar a Prestação de Contas e o Plano de Trabalho do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner;

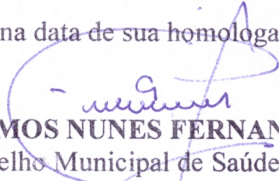
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o repasse financeiro do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) por mês, durante o período de julho de 2019 a junho de 2020, para o Hospital da Criança Augusta Muller Bohner;

**Artigo 2º**- Que a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira apresente trimestralmente a Prestação de Contas do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner para a Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único** – Que na metodologia usada na apresentação da Prestação de Contas do teto integral do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner, se apresente com um demonstrativo detalhado da receita/despesa total, mês a mês, identificando os valores de resultado (superávit ou déficit) por setor do Hospital da Criança, identificando o município de origem do paciente.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

  
**FABIO RAMOS NUNES FERNANDES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó

Homologo a Resolução do CMS, nos termos do Decreto nº 7.829, de 21 de janeiro de 2019.

  
**MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde